



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78

---

## EDITAL Nº 09/2024

**Abertura de credenciamento para o processo de seleção de interessados na doação dos lotes de terrenos não edificados, no Loteamento Municipal “PAULO DOS SANTOS MAIA”.**

O Município de Vieiras, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, em consonância com a Lei Municipal nº 1.131, de 10 de maio de 2024, faz saber que, no período compreendido entre os **dias 16 de agosto a 10 de outubro de 2024**, estará aberto o CREDENCIAMENTO para o Programa Habitacional Municipal denominado **RESIDENCIAL VIDA NOVA**, cujo objeto é a doação de **lotes de terrenos não edificados** pelo município descritos no Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.131/2024 de 10 de maio de 2024, em consonância com os ditames do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS e a Lei Municipal nº 1.131/2024 de 10 de maio de 2024, através da apresentação de documentos e declarações, em atendimento às condições do presente edital e da legislação pertinente.

### 1. OBJETO

O objeto do presente edital é a abertura de prazo para o credenciamento que visa a habilitação de candidatos interessados no recebimento, por doação, de **lotes de terrenos não edificados** de propriedade da municipalidade, no Loteamento denominado **“PAULO DOS SANTOS MAIA”**, e que preencham os requisitos estabelecidos no presente edital em consonância com a Lei Municipal nº 1.131/2024, de 10 de maio de 2024.

### 2. DO CREDENCIAMENTO

#### 2.1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

2.1.1. O CREDENCIAMENTO será realizado no **CENTRO DE CONVIVÊNCIA**, na Praça Francisca Sigilião Maia, nº 35, Santo Antônio do Glória - Vieiras, MG, no

---

Avenida Alcino Bicalho, Nº 331, Bairro Fava, Vieiras – MG  
CEP: 36895-000 - Tel: (32) 3755-1000  
E-mail: prefeitura@vieiras.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78

horário das 08h às 11h e das 12h 30 minutos as 15h e no **CENTRO ADMINISTRATIVO “OLAVO LUIZ BREIJÃO”**, na Avenida Alcino Bicalho, Nº 331, Bairro Fava, Vieiras – MG, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h e impreterivelmente do dia **16 de agosto a 10 de outubro de 2024**.

**2.1.2.** Não serão aceitas credenciamento fora de prazo.

**2.1.3.** Para credenciar-se no Programa de Habitação Municipal, o candidato deverá comparecer, pessoalmente, no endereço citado, nos horários e prazos indicados no item 2.1.1.

**2.2.** Poderão inscrever-se no Programa de Habitação Municipal, as famílias interessadas que atendam aos critérios a seguir descritos:

2.2.1. Não possuir imóvel construído, em zona urbana ou rural e/ou não ser proprietário de terreno não edificado em zona urbana;

2.2.2. Não ter imóvel financiado pelo Sistema Financeiro de Habitação;

2.2.3. Renda familiar entre 01 (um) e 03 (três) salários mínimos;

2.2.4. Não ter sido a pessoa beneficiada pelo município ou pelo Sistema Financeiro de Habitação, com moradia ou terreno, ainda que não o possua mais;

2.2.5. O interessado (a) chefe de família deverá ter domicílio eleitoral no Município de Vieiras há pelo menos 02 (dois) anos consecutivos;

2.2.6. Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;

**2.3.** O credenciamento será validado mediante o preenchimento correto da ficha de credenciamento, bem como a apresentação dos seguintes documentos:

2.3.1. Título eleitoral e os comprovantes de votação da última eleição;

2.3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

2.3.3. Comprovante de residência/contrato de locação;

---

Avenida Alcino Bicalho, Nº 331, Bairro Fava, Vieiras – MG  
CEP: 36895-000 - Tel: (32) 3755-1000  
E-mail: prefeitura@vieiras.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78

---

2.3.4. Documentos pessoais de identificação civil (CPF, RG, CNH)

2.3.5. Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;

2.3.6. Declaração dos interessados, sob as penas da lei, atestando se enquadrar nos requisitos dos 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.4. deste Edital, acompanhada de Certidão Negativa do Setor de Cadastros do Município;

2.3.7. Número de Identificação Social - NIS

2.3.8. Comprovação de que possui domicílio eleitoral no Município de Vieiras há pelo menos 02 (dois) anos consecutivos;

2.4. Os credenciamentos serão efetuados através do preenchimento da Ficha de Credenciamento e demais anexos necessários, que integram o presente Edital e dele passam a fazer parte.

2.5. O credenciamento do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital, e na Lei Municipal nº 1.131, de 10 de maio de 2024 e no Decreto Municipal nº 85/2022, de 04 de novembro de 2022.

2.6. É vedado o credenciamento no programa para mais de uma pessoa do mesmo núcleo familiar.

2.7. Para ter acesso ao credenciamento, o interessado deverá ter domicílio eleitoral no Município de Vieiras há pelo menos 02 (dois) anos consecutivos nos termos art. 4º da Lei Municipal nº 1.131/2024.

2.8. O credenciamento será gratuito.

## 3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. É necessária a apresentação dos seguintes documentos, no ato da inscrição:

3.1.1. Cópia dos documentos pessoais (RG/CNH e CPF) legível, de todos os integrantes da unidade familiar;

---

Avenida Alcino Bicalho, Nº 331, Bairro Fava, Vieiras – MG  
CEP: 36895-000 - Tel: (32) 3755-1000  
E-mail: prefeitura@vieiras.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78

- 3.1.2. Comprovantes de residência (faturas de energia, água, telefone, internet e contrato de aluguel ou ainda, declaração de residência, ambos com exigência de reconhecimento de firma das assinaturas);
  - 3.1.3. Comprovante de renda ou de desemprego de todos os membros da família, ainda que não exerçam atividade remunerada. (A renda ou o desemprego poderão ser comprovados através da apresentação da Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Contracheques, etc...; Em caso de inexistência de documentos de comprovação, será admitida a Declaração do beneficiário, conforme modelo Anexo III e/ou outros meios admitidos em direito, sob as penas da lei, somadas ao estudo social ou parecer por profissional do serviço social do município;
  - 3.1.4. Cópia da certidão de nascimento dos filhos ou Declaração de Guarda conforme modelo Anexo VI;
  - 3.1.5. Certidão de casamento, certidão da averbação da separação/divórcio, contrato de União Estável registrado em cartório; (Em caso de união estável sem documento de comprovação, poderá ser apresentada a Declaração de União Estável, conforme modelo Anexo V deste Edital, sendo exigido o reconhecimento de firma em cartório, por autenticidade, das assinaturas do casal, com assinatura de duas testemunhas devidamente identificadas.
  - 3.1.6. Título Eleitoral e comprovantes de votação da última eleição;
  - 3.1.7. Declaração firmada pelo interessado, conforme item 2.3.6, com reconhecimento em cartório, e Certidão Negativa do Cadastro Municipal;
  - 3.1.8. Laudo Médico circunstanciado para fins de comprovação de necessidades especiais do beneficiário ou membro do núcleo familiar.
- 3.2. Em casos de União Estável atestada através de Declaração, conforme modelo disponibilizado neste Edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá realizar as diligências necessárias para efetiva comprovação da União Estável, valendo-se para tanto, dos cadastros, registros e históricos nos mais diversos órgãos, inclusive Estaduais e Federais, como de programas sociais, por exemplo, além dos

---

Avenida Alcino Bicalho, Nº 331, Bairro Fava, Vieiras – MG  
CEP: 36895-000 - Tel: (32) 3755-1000  
E-mail: prefeitura@vieiras.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78

existentes nos Departamentos Municipais, especialmente Setor de Cadastros e Tributos, Saúde, Educação e Assistência Social.

3.2.1 Nos casos de comprovação de renda familiar através de Declaração, conforme item 3.1.3, além do Estudo Social, a Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá realizar as diligências necessárias para efetiva comprovação dos valores, podendo, para tanto, valer-se de cadastros, registros e históricos nos mais diversos órgãos, Estaduais e/ou Federais, além dos existentes nos Departamentos Municipais.

3.2.2 Para atender aos itens 3.2 e 3.2.1, poderá o técnico designado para a realização do Estudo Social, diligenciar ao município de residência do interessado quando comprovar com esta municipalidade o vínculo em conformidade com o inciso V do art.4º da Lei 1.131/2024.

3.2. Após o credenciamento e devida identificação dos possíveis beneficiários do núcleo familiar, a Secretaria Municipal de Assistência Social providenciará a busca em Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, com a lavratura de Certidão Negativa ou Positiva de Registro de Imóveis, para fins de comprovação do critério de participação especificado no item 2.2.1. deste Edital.

3.2. A não apresentação de documentos e declarações, bem como o não atendimento de uma ou mais condições do presente e da legislação pertinente, acarretará o indeferimento automático do credenciamento.

3.3. A realização do credenciamento e a habilitação do candidato no Programa não garantem a concessão do benefício.

3.4. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as chamadas, publicações e prazos legais do programa.

## 4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os credenciamentos habilitados serão afixados em mural da Prefeitura, Câmara Municipal e publicadas no site oficial do município (<https://www.vieiras.mg.gov.br/>) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>), através de Resolução do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78

Conselho Gestor do FHIS a ser publicada impreterivelmente até o dia 10 de dezembro de 2024.

4.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições habilitadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão de Análise e Julgamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da inabilitação, mediante a apresentação por escrito das razões que ampararem a sua irrisignação.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. O processo de análise, seleção e julgamento dos requerimentos dos interessados, será conduzido pela Secretaria Municipal de Assistência Social com o auxílio da Comissão de Análise e Julgamento, composta de 04 (quatro) membros do Conselho Municipal de Habitação, nos exatos termos do art.5º, §3º da Lei Municipal 1.131/2024.

5.2. Para fins de análise dos cadastros, é indispensável Estudo Social firmado por Técnico lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, através de laudo circunstanciado.

5.3. Serão observados os seguintes critérios, na ordem de preferência:

5.3.1. Beneficiária mulher chefe de família, com filhos menores ou especiais;

5.3.2. Núcleo familiar com filhos menores e/ou especiais, idosos ou integrante portador (a) de necessidades especiais;

5.3.3. Famílias que possuïrem menor renda *per capita* por núcleo familiar;

5.3.4. Servidor Público Municipal.

5.3.5 Fica garantido um número mínimo de 5 (cinco) lotes para cada grupo mencionado no item 5.3. Os lotes que excederem o disposto no item 5.3, ou os que não forem necessários para o cumprimento da obrigação ali contida, serão doados para outros beneficiários que cumpram os requisitos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.131/2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78

**5.4.** Em caso de igualdade em todos os critérios apresentados, obedecida a ordem de preferência, a Comissão de Análise e Julgamento, procederá ao sorteio público dos interessados habilitados e classificados nessa condição.

**5.5.** No sorteio público deverão estar presentes, no mínimo, representantes das famílias selecionadas/classificadas, membros da Comissão de Análise e Julgamento, além de Equipe Técnica especialmente designada por ato do poder executivo para esta finalidade.

**5.6.** Para comprovação de determinados itens, poderá ser utilizada a folha resumo do CADUNICO - Cadastro Único, apresentada pelo interessado, desde que as informações constantes da mesma estejam atualizadas.

**5.7.** A aprovação quanto à seleção/classificação será efetuada e atestada pela Comissão de Análise e Julgamento com registro documentado em ata de reunião e será publicada conforme item 4.1 deste Edital.

**5.8.** A Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Comissão de Análise e Julgamento, deverá finalizar o processo de seleção dos beneficiários no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento dos credenciamentos, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado nos termos exatos da lei municipal 1.131/2024.

**5.9.** O edital de classificação final deverá conter a relação dos classificados até o número correspondente de imóveis disponibilizados, figurando os demais como suplentes.

**5.10.** Constatado pelos órgãos fiscalizadores municipais (Secretarias e Departamentos responsáveis, bem como pela Comissão de Análise e Julgamento), a violação ao disposto nas regras do programa, será providenciada, amigável ou judicialmente, a retomada do imóvel, revertendo em favor do Município de Vieiras, as doações e benfeitorias existentes no mesmo, sem direito a qualquer indenização.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**6.1.** As doações dos imóveis residenciais urbanos, serão isentas do pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, na 1ª transmissão (município ao beneficiário).

---

Avenida Alcino Bicalho, Nº 331, Bairro Fava, Vieiras – MG  
CEP: 36895-000 - Tel: (32) 3755-1000  
E-mail: prefeitura@vieiras.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78

---

**6.2.** É facultada, à Comissão de Análise e Julgamento, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e aferição de documentos e informações, bem como solicitar a órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**6.3.** Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase ou época do processo.

**6.4.** Independentemente de declaração expressa, a apresentação da documentação para inscrição, implicará na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação do interessado.

**6.5.** Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o auxílio da Comissão de Análise e Julgamento, podendo para tanto, solicitar pareceres técnicos de profissionais do Município para fundamentação das decisões.

**6.6.** O prazo de impugnação deste edital será de 5 (cinco) dias úteis a partir da sua data de publicação.

Vieiras/MG, 08 de agosto de 2024.

**Ricardo Celles Maia**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78

## **ANEXO I - FICHA DE CREDENCIAMENTO** **Edital 09/2024 – Doação de lotes não edificados- Loteamento** **Municipal “PAULO DOS SANTOS MAIA”**

### 1. DADOS DO INTERESSADO

NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
ESTADO CIVIL:	Telefone:
IDADE:	
RG:	CPF:

### 2. MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

NOME	PARENTESCO	DATA NASCIMENTO	RG/CPF

Declaro,

- 1 – Estar ciente das normas e exigências contidas no Edital 09/2024;
- 2 – Que as informações e dados prestados nesta ficha de inscrição são verdadeiras;
- 3 – Estar ciente que a inexatidão de dados e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificados posteriormente, implicará na nulidade da presente inscrição;
- 4 – A realização da inscrição e a classificação do candidato no Programa não garantem a concessão do benefício.

Data do cadastro: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Avenida Alcino Bicalho, Nº 331, Bairro Fava, Vieiras – MG  
CEP: 36895-000 - Tel: (32) 3755-1000  
E-mail: prefeitura@vieiras.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78

## ANEXO II - "MODELO PADRÃO - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE VIEIRAS/MG"

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_ /MG, na  
\_\_\_\_\_  
nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_,  
e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,

DECLARO, sob pena da lei, para fins de credenciamento no processo de seleção do Programa de Habitação Municipal, conforme Lei Municipal nº 1.131/2024, que possuo domicílio eleitoral no Município de Vieiras há pelo menos 02 (dois) anos consecutivos, conforme documentos apresentados em anexo.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Vieiras/MG, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Avenida Alcino Bicalho, Nº 331, Bairro Fava, Vieiras – MG  
CEP: 36895-000 - Tel: (32) 3755-1000  
E-mail: prefeitura@vieiras.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78

## ANEXO III - "MODELO PADRÃO - DECLARAÇÃO DE RENDA"

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_/MG, na  
\_\_\_\_\_  
nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_,  
e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO, sob pena da lei, para fins de credenciamento no  
processo de seleção do Programa de Habitação Municipal,  
conforme Lei Municipal nº 1.131/2024, que possuo renda  
familiar bruta mensal de R\$  
\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

e que não possuo meios legais de comprovação da mesma.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Vieiras/MG, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Avenida Alcino Bicalho, Nº 331, Bairro Fava, Vieiras – MG  
CEP: 36895-000 - Tel: (32) 3755-1000  
E-mail: prefeitura@vieiras.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78

## ANEXO IV - "MODELO PADRÃO - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMÓVEL E NÃO TER SIDO BENEFICIADO COM PROGRAMAS HABITACIONAIS"

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_/MG, na

\_\_\_\_\_,  
nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_,  
e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,

DECLARO, sob pena da lei, para fins de inscrição no processo de  
seleção do Programa de Habitação Municipal, conforme Lei  
Municipal nº 1.131/2024, que: não possuo imóvel construído em  
zona urbana ou rural, neste ou noutro município; não sou  
proprietário de terreno não edificado em zona urbana; não  
possoo imóvel financiado pelo Sistema Financeiro de Habitação;  
e não fui beneficiado (a) pelo município ou pelo Sistema  
Financeiro de Habitação, com moradia ou terreno.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Vieiras/MG, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Avenida Alcino Bicalho, Nº 331, Bairro Fava, Vieiras – MG  
CEP: 36895-000 - Tel: (32) 3755-1000  
E-mail: prefeitura@vieiras.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78

## ANEXO V - "MODELO PADRÃO - DECLARAÇÃO DE CONVIVENCIA DE UNIÃO ESTÁVEL"

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_,  
residente em \_\_\_\_\_/MG, na \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, e  
Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARO, sob pena da lei, para fins de credenciamento no processo  
de seleção do Programa de Habitação Municipal, conforme Lei  
Municipal n.º 1.131/2023, que possuo convivência de União Estável  
com \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, e da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, desde o ano  
de \_\_\_\_\_.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Vieiras/MG, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78

## ANEXO VI - "MODELO PADRÃO - DECLARAÇÃO DE GUARDA"

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_,  
residente e em \_\_\_\_\_/MG, na

nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_,  
e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,

DECLARO, sob pena da lei, para fins de inscrição no processo de  
seleção do Programa de Habitação Municipal, conforme Lei Municipal  
nº 1.131/2024, que possuo:

( ) Guarda de pessoa absolutamente incapaz (menores de 16 anos) de  
exercer os atos da vida civil, nos termos do Art. 3º do Código Civil.

( ) Guarda de pessoa relativamente incapaz, estritamente por deficiência  
mental que lhe gere discernimento reduzido, ou excepcionais sem  
desenvolvimento mental completo.

( ) Guarda de idosos com 60 (sessenta anos) ou mais.

( ) Ter dependente com idade até 21 anos.

Relação das pessoas:

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.**

Vieiras/MG, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_